



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

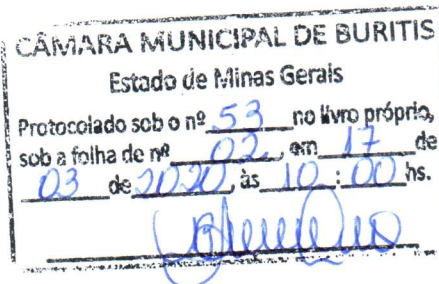
ESTADO DE MINAS GERAIS



Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 02/2020

Em, 31 / 03 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL



ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 332/2019, QUE REGULAMENTA A ABERTURA DE 02(DUAS) VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS, PARA AUXILIAREM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE BURITIS-MG, NA FORMA DO TERMO DE CONVÊNIO CELBRADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d", do inciso I, e alínea "a", inciso III, ambos do art.82 do Regimento Interno, c/c inciso II, do art.79 da LOM, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta lei altera a Resolução nº 332/2019, que regulamenta a contratação e cessão de estagiário para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para auxiliarem nos serviços da secretaria do fórum da comarca de Buritis/MG.

Art. 2º O art.7º, da Resolução nº 332/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º A Câmara Municipal de Buritis-MG pagará bolsa estágio no valor de R\$ 519,50(quinhetos e dezenove reais e cinquenta centavos), auxílio transporte em pecúnia em quantia equivalente a dez por cento da bolsa de estágio, bem como seguro em favor dos estagiários."(NR)

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da presente resolução pretende adequar as exigências do Tribunal de Justiça de Minas Gerais com vistas a efetivação do Convênio para contratação e cessão de estagiários ao fórum da comarca de Buritis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

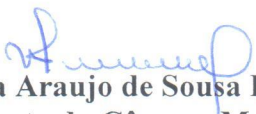
ESTADO DE MINAS GERAIS

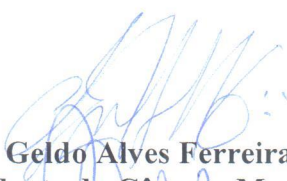
A inclusão da previsão do auxílio transporte não se confunde com o vale transporte, sendo sua concessão de caráter compulsório nos casos de estágio não obrigatório, consoante previsão contida na Lei Federal nº 11.788/2008, seguindo o parecer do TJMG anexo para esclarecimentos adicionais.

Por estas razões solicitamos o apoio dos pares para aprovação desta matéria

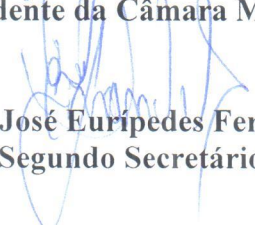


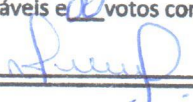
Câmara Municipal de Buritis/MG, 16 de março de 2020.


Wânia Araujo de Sousa Lemos
Presidenta da Câmara Municipal

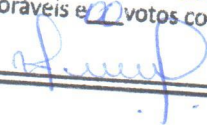

Geldo Alves Ferreira
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Camila Silva de Almeida
Primeira Secretária


José Eurípedes Fernandes
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>primeira</u> votação, dia <u>13</u> de <u>04</u> de <u>2020</u> , por <u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários. 

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Protocolado sob o nº _____ no livro próprio, sob a folha de nº _____ em _____ de _____ de _____ às _____ hs. SEM EFETO
--

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>segunda</u> votação, dia <u>15</u> de <u>04</u> de <u>2020</u> por <u>09</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários. 
--